



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Assunto: LEI Nº 284 - de 26 de novembro de 1971
Serviço: Dispõe sobre compra de ações das Centrais Elétricas
de Minas Gerais.
Offício N.º

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG, até a importância de Cr\$ 4.156,96 (quatro mil cento e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), importância esta relativa à Quota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica referente ao ano de 1970.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.156,96 (quatro mil cento e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos) para atender a despesa com a presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 26 de novembro de 1971.

Antônio de Pádua Morais

Antônio de Pádua Morais
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes

Mário de Oliveira Mendes
Secretário